



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO AC2-TC - 00646/2011

RELATÓRIO

1. Número do processo: **TC-00.954/11.**
2. Órgão de origem: **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.**
3. Tipo de procedimento e objeto licitatório: **Inexigibilidade nº. 01/2010, seguida de Contrato nº 017/2010 e Termo Aditivo nº 01/2010, celebrado com a Empresa Portal F. Antares – Núcleo de Especialização e Eventos Ltda – ME, no valor original de R\$48.440,00 mais acréscimo de 24,33% (R\$11.788,00), totalizando o valor de R\$ 60.228,00.**
4. Objeto do procedimento: **Contratação de docentes para ministrar Curso “Lato Sensu” em perícias médicas para 7(sete) médicos da Gerência Central de Perícias do Governo da Paraíba, com 360horas/aula, no período de 20 meses e terá a responsabilidade acadêmica da Universidade Estácio de Sá, responsável pela emissão do certificado ao final do curso.**
5. Parecer da Auditoria: **A DECOP/DILIC, após análise, entendeu regular o procedimento licitatório o contrato e aditivo dele decorrente.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório, com arquivamento do processo.

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota** de acordo com a Auditoria e o Ministério Público junto ao Tribunal, pela **regularidade** do procedimento licitatório, do contrato e aditivo dele decorrente.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar **REGULAR** o procedimento licitatório o contrato e o aditivo dele decorrente, com arquivamento do processo.*

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino Filho.
João Pessoa, 12 de abril de 2011.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Presidente em exercício da 2ª Câmara

Conselheiro NOMINANDO DINIZ – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal